

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPA IGARASSU SETOR: DEPARTAMENTO PESSOAL
SOLICITANTE: ANDRE DELMAS GESTOR DO CONTRATO: ANDRE DELMAS
SERVIÇO: LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): LOCAÇÃO DE 2 UNIDADES DE RELÓGIO DE PONTO

VALOR TOTAL: R\$ 8.190,00

PAGAMENTO:

> PAGAMENTO MENSAL NO VALOR DE R\$ 660,00 considerando a

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: mensalidade de R\$ 330,00/equipamento

> Pagamento da assinatura do contrato da instalação e insumos no valor de R\$ 270,00

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): 01/09/2024

Outras informações relevantes: CONTRATO PROVENIENTE DO T.E.004/2024 - GESTÃO
SOLICITAÇÃO: 1022
ORDEM DE COMPRA: 2105

Fornecedor: FERNANDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR (FX2 TECNOLOGIA)

CNPJ: 15.064.893/0001-06

Contato: Sueleide

Telefone: atendimento@fx2tecnologia.com.br

Email: (81) 9.9945-6523

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 004/2024

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em **LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO**, para a prestação de serviços, nas unidade de Saúde abaixo relacionadas em seus respectivos endereços, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - HCP GESTÃO.

- **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR - RECIFE-PE;**
 - RODOVIA BR-101 SUL, 145, CURADO - RECIFE-PE - CEP: 50.790-640;
 - **CNPJ: 10.894.988/0004-86**
- **UPAE DEPUTADO ÁUREO HOWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE - ARCOVERDE-PE;**
 - AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, 491, BOA VISTA - ARCOVERDE-PE - CEP: 56.517-100;
 - **CNPJ: 10.894.988/0002-14**
- **UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM - BELO JARDIM-PE;**
 - RODOVIA BR-232, KM-185, EDSON MORORO MOURA - BELO JARDIM-PE - CEP: 55.150-790;
 - **CNPJ: 10.894.988/0003-03**
- **UPAE DEPUTADO ANTONIO LUIZ FILHO - UPAE ARRUDA - RECIFE-PE;**
 - RUA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, S/N, ARRUDA - RECIFE-PE - CEP: 52.120-100;
 - **CNPJ: 10.894.988/0005-07**
- **UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU - CARUARU-PE;**
 - RUA JOSÉ MARQUES FONTES, S/N, INDIANÓPOLIS - CARUARU-PE - CEP: 55.026-675;
 - **CNPJ: 10.894.988/0007-29**
- **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS - CARUARU-PE;**
 - AVENIDA DOUTOR PEDRO JORDÃO, 260, MAURICIO DE NASSAU - CARUARU-PE - CEP: 55.012-640;
 - **CNPJ: 10.894.988/0006-48**
- **UPA HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU - IGARASSU-PE;**
 - RODOVIA BR-101, KM-47, CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU-PE - CEP: 53.610-000;
 - **CNPJ: 10.894.988/0009-90**

- **UPAE DOM ACÁCIO RODRIGUES - UPAE PALMARES - PALMARES-PE;**
 - RODOVIA BR-101, KM 185, NEWTON CARNEIRO - PALMARES-PE - CEP: 55.540-100;
 - **CNPJ: 10.894.988/0010-24**

1. **OBJETO:**

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO**, para prestação de serviços de **Aluguel de Equipamentos de Relógio de Ponto**, conforme especificação técnica no **Anexo I**, presente neste processo.

2. **DA PROPOSTA DE PREÇO:**

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/07/2024** a **24/07/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados e distribuídos em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades das Unidades.

3.3. A empresa contratada para os serviços de Aluguel de Relógio de Ponto deverá garantir a realização dos serviços conforme especificações dispostas no **Anexo I** do presente Termo.

3.4. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no escopo deste Processo de Contratação, a empresa alocará equipamentos em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de equipamentos, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Ente Federado Contratante.

3.5. Disponibilizar equipamentos devidamente habilitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos equipamentos defeituosos, independentemente da razão do defeito, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.6. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus equipamentos que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.7. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.8. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.9. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.10. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Ente Federado Contratante**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas nos devidos órgãos de controle,

4.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação técnica para habilitar-se à prestação dos serviços:

- 4.2.1. Último contrato social consolidado e termos aditivos posteriores;
- 4.2.2. Nos casos de empresas S.A. (Sociedades Anônimas) comprovação dos poderes de representação dos diretores;
- 4.2.3. Cartão CNPJ atualizado;
- 4.2.4. Certidões negativas de débitos tributários municipais, estaduais e federais;
- 4.2.5. Certidões negativas de débitos trabalhistas, como o FGTS e INSS;
- 4.2.6. Alvará de Localização e/ou Licença de Funcionamento;

4.2.7. Comprovação dos dados bancários (cabeçalho do extrato ou cartão contendo os dados identificadores do Banco, Agência e nº da Conta)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração das unidade de saúde citadas neste Processo de Contratação, OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde geridas pela OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Setor de Tecnologia da Informação e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira de cada unidade de saúde citada e gerida pela OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovenida.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que

faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A critério das unidades de saúde geridas pela OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail andre.delmas@hcpgestao.org.br.

11.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.



11.4. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

11.5. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios.

11.7. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

12. DAS SANCÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar às unidades de saúde geridas pela OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o **Ente Federado Contratante**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR
UPAE DEPUTADO ÁUREO HOWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE
UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM
UPAE DEPUTADO ANTONIO LUIZ FILHO - UPAE ARRUDA
UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - HSS
UPA HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU
UPAE DOM ACÁCIO RODRIGUES - UPAE PALMARES

RECIFE-PE

15 de Julho de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Das especificações e quantidades previstas para contratação do serviço disposto neste processo, da seguinte forma:

a) Aluguel de Equipamentos de Relógio de Ponto para as 8 (oito) unidades hospitalares geridas pela OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer, conforme descrito abaixo:

LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO			
ITEM	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UPAE ARRUDA	UNIDADE	1
2	HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE	UNIDADE	3
3	UPAE PALMARES	UNIDADE	1
4	UPAE ARCOVERDE	UNIDADE	1
5	UPAE BELO JARDIM	UNIDADE	1
6	UPA IGARASSU	UNIDADE	2
7	UPAE CARUARU	UNIDADE	1
8	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1
ESPECIFICAÇÕES			
LOCAÇÃO DE 01 RELÓGIO DE PONTO COM REQUISITOS ABAIXO:			
Requisitos mínimos do relógio: <ul style="list-style-type: none">● Biometria + Código de Barras● Armazenamento de no mínimo 1500 Biometrias;● Memória: armazena até 9 milhões de registros (batidas);● Bobina: até 400 metros;● Comprovantes: imprime até 11 mil tickets;● Comunicação e Coleta de Dados: Pendrive, Serial e TCP/IP;● Saída USB:● Software para gerenciamento do Relógio de ponto.● Cadastramento do CPF● Portaria 671/2021			

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HCP GESTÃO**

As Unidades de Saúde geridas pela SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - HCP GESTÃO, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 004/2024, referente à serviços de **Aluguel de Equipamentos de Relógio de Ponto**, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao numero insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **08/08/2024 a 13/08/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1022
 Solicitante: ANDRE DELMAS
 Setor: 6 RECURSOS HUMANOS
 Motivo: 11 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 07/08/2024 Data Máxima: 03/09/2024
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos as compras dos produtos que seguem relacionados.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10257 LOCACAO DE RELOGIO DE PONTO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
SOLICITACAO SENDO REALIZADA FORA DO PRAZO DEVIDO A COMUNICAÇÃO DO DISTRATO DA EMPRESA ATUAL.										

LOCACAO DE RELOGIO DE PONTO PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO DO MTE.
[HTTPS://WWW.PONTOSOFT.COM.BR/BLOG/CONHECA-A-PORTARIA-671-2021-E-AS-NOVAS-REGRAS-PARA-O-REGISTRO-DE-PONTO-DOS-FUNCIONARIOS](https://www.pontosoft.com.br/blog/conheca-a-portaria-671-2021-e-as-novas-regras-para-o-registro-de-ponto-dos-funcionarios)

Data	Valor Total	Emissor
15 de Agosto de 2024	0,00	
	Valor Total da Solicitação	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1022 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	F X 2 TECNOLOGIA
10257 LOCACAO DE RELOGIO DE PONTO		8.190,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 24/08/2024



AUTOMAÇÃO
COMERCIAL



CFTV



CONTROLE
DE ACESSO



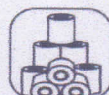
CRACHÁ DE
IDENTIFICAÇÃO



PONTO
ELETRÔNICO



RASTREAMENTO



BOBINAS
TÉRMICAS

Recife, 24 de Julho de 2024

PARA: UPA HONORATA DE QUEIROZ GALVÃO - 10.894.988/0009-90

A/C: SETOR DE SUPRIMENTOS

E-MAIL: contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

Assunto: Locação de Terminal de Controle de Ponto Eletrônico

A FX2 Tecnologia apresenta a seguir seus preços e condições para a locação de ponto eletrônico.



- Relógio ID CLASS com leitor biométrico e código de Barras ou proximidade;
- Capacidade para 15.000 digitais;
- Homologado pelo M.T.E e Inmetro
- Impressora térmica com bobina de até 400m;
- Memória fiscal para armazenamento de 10 milhões de registros;
- Geração do AFD nos termos da portaria 1510;
- Comunicação via TCP IP e USB;

Valores:

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Locação de relógio de ponto Biométrico ID Class (biométrico e código de barras) incluso software de comunicação e gerenciamento do relógio (não é software de ponto), suporte técnico remoto e manutenção corretiva na FX2 em Recife. (período mínimo de locação: 12 meses)	02	R\$ 330,00 (Mensal)	R\$ 660,00 (Mensal)
Instalação e treinamento Presencial (Equipamento e Sistema)	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Bobina Térmica (não inclusa na locação)	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00

OBSERVAÇÃO:

*Cabeamento lógico e alimentação elétrica por conta do cliente.

*Cobramos despesas de deslocamento para atendimentos fora do Recife.

FX2 TECNOLOGIA

RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 246

RECIFE / PERNAMBUCO

FONE: 81 3444-4000/ 81 99945-6523

IMBIRIBEIRA

CEP: 51.170-435

E-MAIL: comercial@fx2tecnologia.com.br



AUTOMAÇÃO
COMERCIAL



CFTV



CONTROLE
DE ACESSO



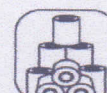
CRACHÁ DE
IDENTIFICAÇÃO



PONTO
ELETRÔNICO



RASTREAMENTO



BOBINAS
TÉRMICAS

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1. Prazo de entrega: **Em até 08 dias uteis.**
2. Pagamento: Mensal no boleto, com a 1ª parcela na entrega.
3. Garantia: Permanente no período da locação, exceto danos por mau uso (vandalismo, alimentação elétrica fora do padrão, descargas atmosféricas etc)
4. Validade da Proposta: **30 DIAS.**

Cordialmente,

Sueleide Santos
Vendas

CNPJ: 15.064.893/0001-06
FERNANDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR EPP

CLIENTES DA FX2 TECNOLOGIA



TUPAN
O BARATO DA CONSTRUÇÃO



MAURICÉA



FX2 TECNOLOGIA

RUA ARQUITETO LUIZ NUNES, 246

RECIFE / PERNAMBUCO

FONE: 81 3444-4000/ 81 99945-6523

IMBIRIBEIRA

CEP: 51.170-435

E-MAIL: comercial@fx2tecnologia.com.br

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.064.893/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2012
NOME EMPRESARIAL FERNANDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F X 2 TECNOLOGIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARQUITETO LUIZ NUNES	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
CEP 51.170-430	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@FX2TECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (81) 8892-2641/ (81) 3227-0444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **16:04:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UPA IGARASSU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1022

Informamos que no dia 15 de Julho de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO

Objeto do Processo de Contratação T.E.004/2024

Após o dia 13 de Agosto de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa FERNANDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR (FX2 TECNOLOGIA) CNPJ: 15.064.893/0001-06 apresentou uma proposta no valor de R\$ 330,00 mensais por equipamento

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.004/2024 a empresa FERNANDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR (FX2 TECNOLOGIA) CNPJ: 15.064.893/0001-06, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Igarassu , 22 de agosto de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPA IGARASSU**


Ivson Galvão
Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



Ord. Compra: 2105 Cód. Integr: Solicitação: 1022 Solic: RECURSOS HUMANOS
Número PDC: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 19/08/2024
Fornecedor: 3919 F X 2 TECNOLOGIA - FERNANDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
CNPJ/CPF: 15.064.893/0001-06 Insc Est.:
Endereço: R ARQUITETO LUIZ NUNES Nr.: 246 Compl.:
Bairro: IMBIRIBEIRA Cep: 51170430
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: 20762 - 3 Agência: 9249 - Banco: 341
Contato(s): Contrato: Excede Contrato?:
Telefone Comercial : (81) 999456523/ (81) 3227-0
E-Mail : FERNANDO@FX2TECNOLOGIA.COM.B

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 101 NORTE, S/N KM 47 Nº CNPJ: 10.894.988/0009-90
Cidade: IGARASSU Insc. Est.: ISENT0
Bairro: CRUZ DE REBOUCAS Fone/Fax: 31844280 -
Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 53610000 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 89 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 27/08/2024 à 29/08/2024 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10257 LOCAAO DE RELOGIO DE PONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190,00

Especificação: SOLICITACAO SENDO REALIZADA FORA DO PRAZO DEVIDO A COMUNICAÇÃO DO DISTRATO DA EMPRESA ATUAL.

LOCAAO DE RELOGIO DE PONTO PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO DO MTE.
[HTTPS://WWW.PONTOSOFT.COM.BR/BLOG/CONHECA-A-PORTARIA-671-2021-E-AS-NOVAS-REGRAS-PARA-O-REGISTRO-DE-PONTO-DOS-FUNCIONARIOS](https://www.pontosoft.com.br/blog/conheca-a-portaria-671-2021-e-as-novas-regras-para-o-registro-de-ponto-dos-funcionarios)

0,00 0,00 8.190,00

Total dos Serviços(+): 8.190,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
Valor Total do ICMS(+): 0,00
Valor dos Descontos(-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 8.190,00

COMPRADOR	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DIRETOR PRESIDENTE
Data	Data	Data	Data